



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 102 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 do grupo de risco “trabalhadores da saúde”, apenas aos profissionais que executam serviços de prestação de saúde propriamente ditos.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.623, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do Coronavírus no município de Rondonópolis-MT, o qual decreta em seu artigo 6º que para o enfrentamento da crise, serão adotadas, de forma subsidiária, todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a RDC nº 197, de 26 de dezembro 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Governo Federal, e o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 02/2021 do Ministério Público Estadual, para que a Secretaria Municipal de Saúde emita atos administrativos onde a categoria de “trabalhadores da saúde” seja devidamente qualificada a fim de que categorias e entidades que não executam serviços de prestação à saúde propriamente ditos, como profissionais de educação física, integrantes de serviços veterinários e/ ou que sejam exclusivamente de estética, sejam excluídas desse grupo prioritário, especialmente aqueles que trabalham exclusivamente com atividades de educação física, veterinária ou estética;

CONSIDERANDO a necessidade de imunizar prioritariamente os profissionais da saúde que exercem atividades relacionadas ao alto risco de exposição à contaminação pelo vírus SARS COV 2;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em razão da escassez de vacinas contra a Covid-19 e critérios de prioridade para aplicação da mesma, que a vacinação contra a Covid-19 do grupo de risco “trabalhadores da saúde”, será apenas destinada aos profissionais que executam serviços de prestação de saúde propriamente ditos.

Art. 2º - Os profissionais de educação física, integrantes de serviços veterinários, e profissionais que prestam serviços exclusivamente de estética, e profissionais de apoio administrativo sem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

contato com pacientes, não serão, temporariamente, inseridos no grupo de risco “trabalhadores da saúde” para vacinação contra o Covid-19.

Art. 3º - A vacinação da categoria de “trabalhadores da saúde” considerará a inserção do profissional em atividade ou serviço de prestação à saúde propriamente ditos, considerando o CNES do estabelecimento e o exercício de atividades vinculadas ao risco de exposição à contaminação pelo vírus SARS COV 2, em consonância com termos do item III da Notificação Recomendatória nº 02/2021 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Os profissionais da saúde não inseridos em atividade/serviço de prestação à saúde propriamente ditos, considerando o CNES do estabelecimento e o exercício de atividades vinculadas ao risco de exposição à contaminação pelo vírus SARS COV 2, serão vacinados em momento posterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 10 de março de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis